



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO XXIX Nº 09 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA FUNARTE Nº 378, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta as Reuniões da Diretoria Colegiada da FUNARTE

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO que a Fundação Nacional de Artes – Funarte será dirigida por uma Diretoria Colegiada, com competências específicas, encarregada de deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretoria será constituída de 6 membros, respectivamente: pelo Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos Diretores dos Centros.

Art. 2º - O Presidente da Diretoria designará o Secretário das reuniões.

Art. 3º - Os membros da Assessoria Jurídica e o Coordenador-Geral de Planejamento e Administração poderão participar da reunião, sendo permitida a participação dos membros das

Assessorias Técnicas quando convocados pelo Presidente, todos sem direito a voto.

Art. 4º As reuniões de Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, estando presentes, pelo menos, dois Diretores.

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e serão convocadas pelo Presidente e as extraordinárias, pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria, a qualquer tempo.

§ 2º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade.

Art. 5º Compete à Diretoria:

1. Formular Diretrizes e estratégias da Funarte;
2. Apreciar os assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente ou pelos Diretores;
3. Deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, aluguéis, permissões, cessões e ingressos;
4. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas;
5. Aprovar a proposta orçamentária, o plano anual e plurianual e suas reformulações; e
6. Aprovar atos que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da Funarte, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.

Art. 7º Compete ao Presidente:

1. Convocar e presidir as reuniões;
2. Fazer cumprir as decisões do órgão colegiado;
3. Proferir o voto de qualidade;
4. Baixar atos ad referendum da Diretoria nos casos de comprovada urgência.

Art. 8º Compete ao Secretário:

1. Secretariar as reuniões;
2. Preparar a pauta da reunião;
3. Preparar o expediente a ser assinado pelos membros da Diretoria;
4. Manter atualizado o arquivo de atas das reuniões.

Art. 9º Compete aos Diretores:

1. Comparecer as reuniões;
2. Estudar, discutir e votar os assuntos de competência da Diretoria;
3. Desempenhar as missões que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 10º O Presidente da Diretoria, nos seus impedimentos eventuais, será substituído pelo Diretor-Executivo.

Art. 11 - As Atas da reunião de Diretoria serão arquivadas em processo próprio no Sistema SEI.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 16/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1153057** e o código CRC **DC7F2AC4**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000983/2021-81

SEI nº 1153057